

Id:05D4E4F65B822A58


 Conselho Municipal de Educação
 São Raimundo Nonato - PI
 Parecer CME n.º 025/2021

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato	UF: PI
ASSUNTO: Aprova a Proposta Curricular Municipal do Ensino Fundamental	
RELATORA: Maria Cristiane de Castro Negreiros	
PARECER CME Nº: 025/2021	APROVADO EM: 22/12/2021

O Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato, Piauí, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, Art. 11, Incisos I, III e IV; nas metas e diretrizes, definidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, bem como no Parecer CNE/CP nº 15/2017, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 146 e, ainda, nas Leis Municipais Nº 389/2015 de 19 de junho de 2015, Lei nº 245/2010 de 15 de abril de 2010 possui a competência de manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e pelos órgãos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino; propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino; e estabelecer diretrizes a serem observadas nas etapas e modalidades da Educação Básica desenvolvidas junto ao Sistema Municipal de Ensino.

Relatório

O Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato, Piauí recebeu em 15 de dezembro de 2021, o documento "Proposta Curricular Municipal da Rede Municipal de Ensino: Ensino Fundamental" referente às diretrizes curriculares municipais do Ensino Fundamental. Esse documento deu origem ao Processo nº 25/2021.

Análise

O Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato, Piauí analisou o documento em duas comissões e disponibilizou versão digital para cada conselheiro. Em tais análises constatou-se evidências quanto à participação coletiva na construção do referido documento, oriunda de diversos grupos da comunidade e de profissionais da educação em diferentes momentos e estratégias de participação.

O mesmo é composto de 468 páginas e organizado em volume único. Organiza-se por: a) Áreas do conhecimento; b) Componentes Curriculares.

No tocante a Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares o documento traz aqueles elencados nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução CNE/CEB nº 7/2010 a saber:

- Língua: Artes, Educação Física, Língua Inglesa e Língua portuguesa;
- Ensino Religioso: Ensino Religioso;
- Ciências Humanas: Geografia e História;
- Ciências da Natureza: Ciências;
- Matemática: Matemática

Essa organização dialoga com as Competências da Base Nacional Comum Curricular homologa em dezembro de 2017 e visa assegurar o direito de aprender a crianças e adolescentes matriculados na Educação Básica na perspectiva da aprendizagem significativa no desenvolvimento integral. O documento norteia a construção de uma política educacional municipal onde o Ensino Fundamental é ofertado em instituições que respeitam os princípios da Gestão Democrática, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e o exercício pleno da cidadania de crianças e/ou adolescentes, famílias/responsáveis e sociedade local.

Por fim, atendendo a legislação educacional vigente e dialoga, intensamente, com o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 389/2015 de 19 de junho de 2015.

Conclusão

A vista da análise apresentada, o Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato, Piauí conclui que:

Até o momento este colegiado não havia sido instigado oficialmente, pela mantenedora da rede municipal, a estudar e debater acerca de documentos curriculares municipais para o Ensino Fundamental nem tampouco consta em seu histórico de atuação pronunciamento sobre diretrizes curriculares municipais. Assim, este processo mostra-se de suma importância e relevância.

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC foi homologada em dezembro de 2017 e o município de São Raimundo Nonato/PI mostrou-se pioneiro e comprometido com o movimento nacional de implementação de mudanças nas políticas educacionais curriculares, e com a consolidação de uma identidade própria para a educação local.

Lembrando a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que define os objetivos do Ensino Fundamental sendo:

- desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- aquisição de conhecimentos e habilidades e formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Embora uma diretriz municipal precise basear-se numa diretriz nacional, o documento apresentado está em conformidade com um dispositivo legal já homologado e que anunciou uma base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, isto é, está em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. Além disso, diversos

dispositivos legais estabelecem o princípio de respeito à autonomia dos sistemas de ensino para a construção de seus currículos.

Vale ressaltar que todo documento curricular é um documento vivo, que deverá sofrer revisões e modificações ao longo do tempo e deverá dialogar com o Plano Municipal de Educação. Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato, Piauí aprova, por maioria simples de voto, a Proposta Curricular Municipal para o Ensino Fundamental.

É o parecer, S. M. J.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI, 22 de dezembro de 2021.

Consª. Maria Amélia de Sousa Assis

Consª. Katia Cilene Magalhães dos Santos Silva

Consª. Maria Quitéria Braga dos Santos

Consª. Deuselita Maria de Assis Silva

Consª. Relatorª. Maria Cristiane de Castro Negreiros

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Rita de Cássia Paiva Souza Ribeiro
 Consª. Rita de Cássia Paiva Souza Ribeiro
 Presidente do CME SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

Id:09FEB55F7420283F


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
 Praça São Félix, Centro. - Manoel Emídio, Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40


DECRETO Nº 0105/2021

Manoel Emídio (PI), 22 de dezembro 2021.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NO
 ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
 ENTRE OS DIAS 23 DE DEZEMBRO DE 2021 A
 02 DE JANEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS, Prefeita Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário.

CONSIDERANDO que idêntica medida foi adotada por Estados e Municípios da federação brasileira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional em folga natalina para todos os funcionários públicos municipais a partir de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Os órgãos da administração pública municipal poderão suspender suas atividades durante este período.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais continuarão funcionando normalmente.

Art. 3º- caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do município a preservação e o funcionamento dos serviços de natureza essencial.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Claudia Maria de Jesus Pires Medeiros
CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
 Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI